



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.378/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de **Rua Pedro Ciriaco da Silva**, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Pedro Ciriaco da Silva**, o logradouro Rua Projetada 05, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra O, ao oeste, a quadra N, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778237 9013926 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778320 9013793, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidini Barbosa de Souza**; o representante da Secretaria de Planejamento, **Eduardo Ramos de Almeida**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Presente também o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá**. Foi aberta a reunião pelo vice-presidente do Conselho, **Marceu Fernando Nogueira**.

1º item: Inicialmente, o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá**, informou que, devido a diversas fraudes relacionadas à gratuidade no transporte, foi iniciado um recadastramento em março deste ano. Na época, 3.882 pessoas tinham o benefício, e avisos sobre a necessidade de atualização eram emitidos na catracagem dos ônibus. Deste total, 2.500 pessoas se recadastraram, mas 1.382 não compareceram, apesar do sistema ter enviado diversos avisos. O gerente destacou o ônus gerado por essas fraudes, informando que a última atualização de dados havia sido em 2014. Que para regularizar a situação, também foi estabelecido por lei e decreto que todos os beneficiários fizessem uma prova de vida anual, com a informação sendo divulgada por meio de avisos na catracagem. O objetivo principal era diminuir a quantidade de usuários fraudulentos. No entanto, de março até o momento, mais de 700 novas pessoas foram incluídas no sistema de gratuidade, mantendo o percentual de usuários quase que inalterado. As carteiras daqueles que não se recadastraram foram bloqueadas. Que o próximo passo é o recadastramento dos usuários com deficiência sem acompanhante, previsto para meados de outubro, seguindo a ordem anual de 2014 até os dias atuais. O gerente também mencionou outras gratuidades na cidade: 183 Guardas Municipais, 2.535 idosos (acima de 65 anos), 59 pessoas do sistema de transporte, 1 do sindicato dos rodoviários, além de oficiais de justiça, carteiros, vale-transporte, vale-legal e estudantes. Muitas carteiras de idosos foram bloqueadas por serem emprestadas a terceiros. No total, existem 71.498 cartões ativos de gratuidade cadastrados. Por fim, o gerente ressaltou que o processo de recadastramento e atualização cadastral gerou um custo para a empresa. Que o presidente da AMSTT, Rodolpho Melo, foi instrumento fundamental para que o processo pudesse ocorrer.

2º item: Em seguida, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidini Barbosa de Souza**, ressaltou a importância e as prováveis dificuldades enfrentadas durante o processo de recadastramento/ atualização, com o fim de combater a comercialização do sistema de gratuidade. Que essa blindagem do sistema foi extremamente necessária com o intuito de cessar as fraudes, parabenizando a gestão e a Empresa.

3º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 10 de setembro de 2025.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSEFA ALVES DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C3DE250

GABINETE DO PREFEITO CONVOCATÓRIA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo (móveis e eletrodomésticos), interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **FORNECIMENTO DE 01 ARMÁRIO (ESCRITÓRIO), 03 VENTILADORES, 01 MESA (ESCRITÓRIO), 01 FOGÃO (04 BOCAS), 01 MESA COM 08 CADEIRAS (REUNIÃO), 01 BEBEDOURO E 01 FORNO MICROONDAS.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **11/09/2025 a 14/09/2025**, onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:10741A1E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.377/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Maria José de Moraes Cavalcanti (Dona Maria José), um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Maria José de Moraes Cavalcanti (Dona Maria José)**, o logradouro Rua Projetada XVI, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, as quadras 19 e 20, ao oeste, as quadras 03 e 06, localizado no Loteamento Arco-Íris, iniciando-se na Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia, com coordenadas 24L 780147 9018343 e finalizando na Avenida Vital Brasil, com coordenadas 24L 780100 9018236, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7FB211E3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.378/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Pedro Ciriaco da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Pedro Ciriaco da Silva**, o logradouro Rua Projetada 05, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra O, ao oeste, a quadra N, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua



Projetada 13, com coordenadas 24L 778237 9013926 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778320 9013793, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7ABC815B

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 5.379/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua José Marcelino Filho, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Marcelino Filho**, o logradouro Rua Projetada 03, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra Q e Equipamento Público, ao oeste, a quadra P, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778332 9013964 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778411 9013834, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:35FBDDA3

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 5.380/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua José Marlos de Barros, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Marlos de Barros**, o logradouro Rua Projetada 04, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra P, ao oeste, a quadra O, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778284 9013946 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778366 9013811, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E15C4750

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 5.381/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Lindaura de Souza Lima, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Lindaura de Souza Lima**, o logradouro Rua Projetada 06, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra N, ao oeste, a quadra M, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778192 9013904 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778282 9013759, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:69E82824

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de acessórios de cuidados pessoais para suporte aos usuários institucionalizados das unidades de acolhimento de crianças e adolescentes, Abraçar I e II da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 12/09/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/09/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

